



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2.911, de 11 de dezembro de 2020.

Denomina Logradouros no Loteamento Residencial
São Gabriel da Palha, Bairro Gustavo Milbratz,
Município de São Gabriel da Palha e dá outras
providências.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel
da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros no Loteamento Residencial
São Gabriel da Palha, Bairro Gustavo Milbratz, neste Município:

- I – Rua A, passa a ser denominada de Rua MARTINHO LUTERO;
- II – Rua B, passa a ser denominada de Rua BRUNO CARLOS TETZNER;
- III – Rua C, passa a ser denominada de Rua ALCIDES HUPP;
- IV – Rua D, passa a ser denominada de Rua JOSÉ CARNEIRO DA SILVA;
- V – Rua E, passa a ser denominada de Rua IRANY BATISTA DA SILVA;
- VI – Rua F, passa a ser denominada de Rua FAUSTINO MORANDI;
- VII – Rua G, passa a ser denominada de Rua JOÃO CARDOSO;
- VIII – Rua H, passa a ser denominada de Rua JOÃO PAULO II;
- IX – Rua I, passa a ser denominada de Rua MÁRIO AVELINO DOS SANTOS;
- X – Rua J, passa a ser denominada de Rua; SELVIRA ANGELICA
BULLERJHAN SCHMIDT
- XI – Rua K, passa a ser denominada de Rua WALACY GOMES DE OLIVEIRA;
- XII – Rua L, passa a ser denominada de Rua GUSTAVO BRAUN NETO;
- XIII – Rua M, passa a ser denominada de Rua MARIA PEREIRA DA SILVA e.
- XIV – Rua N, passa a ser denominada de Rua RONIEL FERREIRA DE
OLIVEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
em 11 de dezembro de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

TIAGO DOS SANTOS
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

1 - O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar as vias públicas do Loteamento São Gabriel, no Bairro Gustavo Milbratz, localizado neste Município.

2 - Ressaltamos que a escolha dos nomes levou em consideração o exemplo de vida que eles deram enquanto vivos; tendo sido eles seguidores dos princípios da humildade, da honestidade e do trabalho, base de conduta para qualquer cidadão exemplar; sendo todos queridos nas comunidades em que viveram pelo exemplo de vida que deram.

3 - Ressaltamos, também, que a denominação das ruas ainda não foi legalizada, inclusive, necessitando de denominações para que não sejam estabelecidos irregularmente pela população local, o que poderia levar a alterações de nomes já estabelecidos, sem a devida legalização por parte do poder público.

4 - Ressaltamos, ainda, que devido à falta de legalização das denominações das ruas do Loteamento São Gabriel, o Departamento Municipal responsável por essa área está tendo problemas para cadastramento dos imóveis. Achando válidas as homenagens encaminhado à apreciação de meus pares a presente proposição, e, nesse sentido, solicito a aprovação do referido Projeto de Lei através de reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

TIAGO DOS SANTOS

Vereador